PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.678, DE 16 DE MAIO DE 1979

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DE FRUTAL, em terreno urbano municipal, medindo 290,07 mts2; sendo 19,50 mts pela Rua Minas Gerais; 19,60 mts pelo fundo; 14,80 m. pelos outros dois lados, dentro da Planta Cadastral da cidade, para construção de sua séde.

Artigo 2º - As obras serão realizadas de acordo com a planta a ser apresentada e aprovada por esta Prefeitura.

Artigo 3º - As obras deverão ser realizadas no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Patrimônio do Município, livre de condições.

Artigo 4º - O terreno objeto desta doação não poderá em qualquer tempo, ser alienado ou desvirtuado o seu fim.

Artigo 5º - A escritura será outorgada após o término da construção.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 72 V e 73
FRUTAL 22/05/79
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL